

I - 1º Tenente QOPM 34.037 DANILLO EUGÉNIO ROSA PERES;
II - 2º Tenente QOPM PM 36.563 MARCOS DANIEL SOEIRO
MAAS;
III - 2º Sargento QPPM 31.743 ANA PAULA DE TOLEDO VIEIRA;
IV - 2º Sargento QPPM 31.748 ANDREIA SILVA ANDRÉ;
V - Soldado QPPM 34.763 RENER OLIVEIRA SANTOS; e
VI - Soldado QPPM 36.717 ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA.

Art. 6º Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar - DOEPM.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta portaria ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI, para as providências subsequentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO.

RENATO BRUM DOS SANTOS - CORONEL PM

Protocolo 220777

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE CONVÊNIO - CBMGO

Convênio 01/2021 - CBMGO. Processo nº: 201900011027170. Convenentes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO; CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-CBMGO, CNPJ: 33.638.099/0001-00 e o Município de Iporá, CNPJ: 01.157.536/0001-88. Objeto: Delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de Iporá - GO, sede da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13ª CIBM, referente às taxas de serviços estaduais, relativos aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação de recursos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Vigência: 05/03/2021 à 04/03/2026. Data de Outorga: 05/03/2021. Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 08/03/2021. Esmervaldo Jacinto de Lemos - Cel QOC - Comandante Geral do CBMGO.

Protocolo 220675

Secretaria da Saúde - SES

PORATARIA N º 225 /2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás e considerando,

1. O disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 sobre o estágio curricular obrigatório;

2. O disposto no Art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 sobre o percentual obrigatório de desenvolvimento do internato na Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS;

3. Os princípios da Administração Pública, em especial os princípios do Interesse Público, da Razoabilidade e Proporcionalidade;

4. A necessidade de regularizar e organizar a distribuição de vagas de estágio obrigatório ofertadas pelas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório, ofertadas pelas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO.

Art. 2º As Instituições de Ensino interessadas em vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO serão cadastradas por meio de Termo de Ajuste, celebrado com o Estado de Goiás através da SES-GO via chamamento público.

Art. 3º As vagas de estágio curricular obrigatório serão distribuídas mediante chamada pública, para as Instituições de Ensino previamente cadastradas conforme artigo 2º.

I - Terão preferência na distribuição das vagas as Instituições de Ensino na seguinte ordem:

a) Pública;

c) Privada do Estado de Goiás;

d) Instituição de Ensino de outro Estado da Federação.

§ 1º - Além da ordem de preferência das Instituições de Ensino estabelecida neste artigo, o edital de chamamento público estabelecerá critérios objetivos e imprevisíveis a fim de avaliar as instituições de forma a ofertar condições isonômicas de participação na distribuição das vagas.

§ 2º O quantitativo de vagas ofertadas será definido pela SESG conjuntamente com as Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO, levando-se em consideração a capacidade instalada.

Art. 4º Fica estabelecido como contrapartida para o uso dos campos da SES-GO:

I - Oferta de cursos de interesse da SES-GO, os quais deverão ser especificados na contrapartida do Termo de Ajuste.

Parágrafo único. A proposta de cursos obedecerá relação a ser disponibilizada pela SESG-GO, em anexo ao Edital de Chamamento Público, podendo cada curso ser ofertado simultaneamente, por no máximo, duas Instituições de Ensino Superior.

II - Oferta de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO; cessão de espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual.

III - Caso não seja possível a oferta de contrapartida nos termos dos incisos I e II deste artigo, a Instituição de Ensino repassará ao Fundo Estadual de Saúde - FES, por hora de estágio cumprida e por aluno (valor aluno/hora), os valores a seguir.

a) R\$ 8,00 (oito reais) para o Curso de Graduação em Medicina;

b) R\$ 6,00 (seis reais) para os demais Cursos de Graduação e Cursos de Pós-Graduação;

c) R\$ 3,00 (três reais) para os Cursos de Nível Técnico.

§ 1º - O repasse será realizado ao FES pela Instituição de Ensino a cada 6 (seis) meses, no mês subsequente ao término do Estágio, conforme orientações da Superintendência de Gestão Integrada (SGI).

§ 2º - Os valores tratados no caput serão destinados 50% à SESG, para garantir investimento na execução da Política Nacional de Educação Permanente do SUS e da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde no estado de Goiás; e 50% à Unidade Assistencial de Saúde que recebeu o aluno, para fins das despesas operacionais.

Art. 5º As Instituições Públicas sem ônus de mensalidade para o aluno, oferecerão contrapartida não pecuniária ao estágio curricular obrigatório, durante o tempo de vigência do convênio, nos seguintes formatos:

a) Garantia de vagas em cursos de extensão, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, oferecidos pela conveniente;

b) Uso de laboratórios técnicos de diversas especialidades da Instituição de Ensino para atividades destinadas à qualificação de profissionais do Sistema Único de Saúde;

c) Uso dos laboratórios de informática da Instituição de Ensino em cursos, projetos e oficinas ofertados pela SES-GO;

d) Uso de espaços para eventos ofertados pela SES-GO, tais como salas de aula, auditórios, estúdios;

e) Garantia de vagas em Seminários, Congressos e outros eventos promovidos pela conveniente, para servidores do SUS encaminhados pela SESG;

f) Indicação de profissionais para realizar palestras, cursos, workshop etc., na SES-GO ou Unidades Assistenciais de Saúde;

g) Realização de consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO;

h) Transferência de tecnologia;

i) Disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual;

j) Outros formatos de interesse da SES-GO e possibilidades da Conveniente, previamente pactuados.

Art. 6º Os alunos serão encaminhados para as Unidades Assistenciais de Saúde por meio da Coordenação de Estágio da SESG, após preenchimento da ficha de inscrição e assinatura do termo de compromisso, no qual deverá constar o número de apólice de seguro.

Art. 7º Os estágios referentes às residências médicas e/ou multidisciplinares seguirão regulamentos próprios.



Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 471/2020 - SES.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 09 dias de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 220714

PORTRARIA N° 226/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

1. O disposto na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

2. O disposto na Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

3. O disposto na Portaria nº 3.342, de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017.

4. Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 145/2015-GAB/SES e Instrução Normativa nº 024/2015-GAB-SEST-SUS/SES;

5. A Resolução nº 154/2019 - CIB de 18 de julho de 2019, que aprova a realização do Curso de Tutores para EaD da ESG.

6. Que os servidores, de que trata o presente ato, ocupam funções acadêmicas de ensino e estratégicas;

7. Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais **com vínculo a esta pasta**, que atuarão como docentes no Curso de Tutores para EaD da ESG, o pagamento de Gratificação de hora-aula pelo desempenho de atividades de professor conforme abaixo discriminadas:

I - Clébia Borges Sales (Especialista), CPF nº. 850.435.591-87, parcela fixa por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) cada, referente à Coordenação Técnico-Pedagógica do curso, pelo período de 1 (hum) mês;

II - Clébia Borges Sales (Especialista), CPF nº. 850.435.591-87, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, referente à carga horária total de até 22 h/a;

III - Juliana Conceição de Oliveira (Especialista), CPF nº. 861.587.401-87, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, referente à carga horária total de até 54 h/a;

Art. 2º Fica designada à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar mensalmente planilha de horas-aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso;

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor;

III - Verificação das hipóteses previstas no Parágrafo único do Art. nº 137, da Lei Estadual nº 20.756/2020, as quais impedem o servidor de dedicar-se a qualquer atividade remunerada.

Art. 3º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se recurso da Fonte 232, através da Unidade Orçamentária - 2801/Gabinete do Secretário/SES - Programa Profissional Nível Técnico.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades, nos termos do art. 5º da Portaria nº 145/2015-GAB/SES.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 09 dias do mês de março de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 220717

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2017/SES-GO. **Processo:** 201700010010620. **Objeto:** substituição dos veículos locados pela Secretaria de Estado da Saúde, de marca e modelo Chevrolet ÔNIX 1.0 para Hyundai HB20 1.0. **Data de Assinatura:** 08/03/2021. **Vigência:** a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. **Signatários:** Rafael Gonçalves Santana Borges - Procuradoria Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Robson Alves da Silva - ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA.

Protocolo 220791

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fone: 3201-3800/3459, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

P.E. N.º 45/2021. Proc:202100010004522- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de insumos laboratoriais, essenciais na realização de exames laboratoriais para diagnóstico, sobretudo da COVID-19, destinados ao LACEN/SES-GO e demais órgãos interessados.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 09:00 h do dia 10/03/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 23/03/2021 (Horário de Brasília)
Goiânia/GO, 09 de março 2021.
Lucas Araújo Garcês - Gerente da GCG/SES-GO

Protocolo 220789

Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que realizará a licitação abaixo relacionada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais/SES-GO, situada na Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, CEP: 74.860-270 - Fones: 3201-3800/3863, e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Proc: 202000010032925 Modalidade: P.E. N.º 46/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e outros equipamentos diversos, para fins de operação e funcionamento da Unidade de Saúde hospitalar da Região Norte do estado de Goiás (Hospital Estadual e Maternidade de Urucu - HEMU), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Valor Estimado: R\$ 596.848,02.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h:00min do dia 10/03/2021 (Horário de Brasília).

Data da abertura da sessão pública: A partir das 09h:00min do dia 24/03/2021 (Horário de Brasília).

Goiânia/GO, 09 de março de 2021.
Lucas Araújo Garcês. Gerente da Gerência de Compras Governamentais - GCG/SES-GO

Protocolo 220831